



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363  
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657  
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAÍ - MR030759/2019

No mês de junho, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2019, com o percentual de **3,94%** sobre os salários e pisos de março/2018 já reajustados. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Gravataí** deverão receber o salário do mês de **junho de 2019** já reajustado e ainda as **diferenças dos meses de Março, Abril e Maio de 2019**.

### Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º/03/2019

Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.310,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.330,00
Empregados que exerçam a função de "Office-Boy"	R\$ 1.185,00

### Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2018	3,94%	JUN/2018	3,21%	SET/2018	1,50%	DEZ/2018	0,79%
ABR/2018	3,87%	JUL/2018	1,75%	OUT/2018	1,19%	JAN/2019	0,79%
MAI/2018	3,65%	AGO/2018	1,50%	NOV/2018	0,79%	FEV/2019	0,54%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2018.

Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção do Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário:** Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2019, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

**Manutenção do Auxílio Creche:** Toda mãe e pai comerciário com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Caso marido e mulher trabalhem na mesma empresa, o auxílio creche será pago somente a mãe comerciária.

**A Cláusula do desconto Negocial,** também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia percebido pelo empregado no mês de Junho de 2019 e 01 dia percebido pelo empregado no mês de Agosto de 2019,** que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto.

A Convenção Coletiva completa você encontra no **site** do sindicato [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

**OBS: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, junho de 2019

Antonio Fellini – Presidente